



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 34, Plano Diretor Norte, Palmas- TO, inscrita no CNPJ sob onº 01.934.605/0001-12, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE, senhora Francisca Edirene Santana, CPF.: 735.675.741-91, no usode suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 002 de 11 janeiro de 2021, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACE da Escola Municipal Anne Frank, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16 de março a 06 de abril de 2022, de 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, na sede da Escola Municipal Anne Frank, localizada na Quadra 110 norte, alameda 07, It 34, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 07 de Abril de 2022, às 14h00min.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

Portaria/GAB/SEMED/Nº0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 R\$ 152.012,00 (Cento e cinquenta e dois mil e doze reais). Recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa, 33.50.30; fontes de recursos: 0010 e 0020.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;
- VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK**

A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a ACE da Escola Municipal Anne Frank não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	1.300	LEITE PASTEURIZADO: leite de vaca pasteurizado tipo a. aspecto líquido homogêneo, cor branco, leitoso, odor característico, sabor suave entre salgado e adocicado, temperatura de recebimento até +7°C ou conforme específico do fabricante 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis, através de processos tecnológicos e adequado pela vigilância sanitária. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: com validade de 01 dia a contar da data da entrega.	SEMANAL	Esc. Anne Frank
02	170	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	MENSAL	Esc. Anne Frank



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

03	170	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	MENSAL	Esc. Anne Frank
04	160	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	MENSAL	Esc. Anne Frank
05	160	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	MENSL	Esc. Anne Frank
06	150	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega	MENSAL	Esc. Anne Frank

FE



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK**

07	53	QUEIJO MINAS MEIA CURA: 1ª qualidade, tipo minas meia cura, coloração clara, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem furos, em barras inteira condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Com identificação do peso 02 kg. Validade: mínima de 06 dias, a contar da data da entrega.	MENSAL	Esc. Anne Frank
----	----	--	---------------	------------------------

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Escola Municipal Anne Frank, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3218-5377.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Eex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

Francisca Edirene Santana
Presidente da Comissão de Chamada Pública



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	1.300	LT	LEITE PASTEURIZADO: leite de vaca pasteurizado tipo a. aspecto líquido homogêneo, cor branco, leitoso, odor característico, sabor suave entre salgado e adocicado, temperatura de recebimento até +7°C ou conforme específico do fabricante 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis, através de processos tecnológicos e adequado pela vigilância sanitários. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: com validade de 01 dia a contar da data da entrega.	5,85	7.150,00
02	170	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	14,95	2.541,50
03	170	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	15,33	2.606,10
04	160	KG	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	13,80	2.208,00

48



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

ANEXO

05	160	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	11,12	1.779,20
06	150	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	12,65	1.897,50
07	53	KG	QUEIJO MINAS MEIA CURA: 1ª qualidade, tipo minas meia cura, coloração clara, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem furos, em barras inteira condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Com identificação do peso 02 kg. Validade: mínima de 06 dias, a contar da data da entrega.	36,80	1.950,40
TOTAL					R\$ 20.132,70

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

ANEXO II
MINUTACONTRATO N.º /2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra____, N.º____, inscrita no CNPJ sob n.º____, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, o (a) Sr. (a)____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av.____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º____, (para grupo formal), CPF sob n.º____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre/ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$____ (____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTOR	ITE M	QUAN T.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Portaria/GAB/SEMED/Nº0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 R\$ 152.012,00** (Cento e cinquenta e dois mil e doze reais). Recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa, 33.50.30; fontes de recursos: 0010 e 0020, PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACE da Escola Municipal Anne Frank

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Palmas - TO, _____ de _____ de _____.

Representante do Grupo Fornecedor



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF		
3. Endereço			4. Município		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica/Física		9. Banco		10. Agência	
				11. Nº Conta da Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município	
20. Organizado por Entidade Articuladora (Grupo Informal)		21. Nome da Entidade Articuladora		22. E-mail/Fone	
() Sim () Não					

B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	3. DAP	4. Banco	5. Nº	6. Nº Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Un	6. Valor
1	Nome fulano de tal sobrenome de tal		KG			
			KG			
	Total agricultor					-
2	Nome fulano de tal sobrenome de tal					
	Total agricultor					-
Total do projeto						

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			-	-	
			-	-	
Total do projeto					-

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal	Fone/E-mail:
Palmas - To		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo informal	Fone/E-mail:
Palmas - To		

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAPNº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,

que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ((PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAPNº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,

que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI)
da Minuta do edital)**

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, **são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda**, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS ((PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VII) da Minuta do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que **os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda**, preconizados na RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art.39 caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF





**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITANTE: KASSIA CARLA FERNANDES ALVES
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACE da Escola Municipal Anne Frank
Presidente: Kássia Carla Fernandes Alves
Contato: (63) 3218-5377

Data: 15/03/2022

2- OBJETO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

3- FONTE DE RECURSOS – PNAE PORTARIA Nº Portaria/GAB/SEMED/Nº 0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, no valor de R\$ 152.012,00 (Cento e cinquenta e dois mil e doze reais). Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 03.2900, 12.306.1109.4461, e 03.2900, 12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 0010 e

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para que possamos preparar e servir nossa merenda escolar aos alunos com qualidade.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA Nº Portaria/GAB/SEMED/Nº 0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, no valor de R\$ 152.012,00 (Cento e cinquenta e dois mil e doze reais). Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 03.2900, 12.306.1109.4461, e 03.2900, 12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 0010 e 0202

6 - CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO () CAPITAL

7 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	1.300	LT	LEITE PASTEURIZADO: leite de vaca pasteurizado tipo a. aspecto líquido homogêneo, cor branco, leitoso, odor característico, sabor suave entre salgado e adocicado, temperatura de recebimento até +7°C ou conforme específico do fabricante 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis, através de processos tecnológicos e adequado pela vigilância sanitária. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: com validade de 01 dia a contar da data da entrega.	R\$ 5,85	R\$ 7.150,00
02	170	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a	R\$ 14,95	R\$ 2.541,50

			contar da data da entrega.		
03	170	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: 1ª qualidade: é um produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	R\$ 15,33	R\$ 2.606,10
04	160	KG	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	R\$ 13,80	R\$ 2.208,00
05	160	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	R\$ 11,12	R\$ 1.779,20
06	150	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: 1ª qualidade: produto natural obtido pelas partes comestíveis da fruta carnosa, madura e fresca, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: para transporte: monobloco plástico lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
07	53	KG	QUEIJO MINAS MEIA CURA: 1ª qualidade, tipo minas meia cura, coloração clara, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem furos, em barras inteira condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Com identificação do peso 02 kg. Validade: mínima de 06 dias, a contar da data da entrega.	R\$ 36,80	R\$ 1.950,40
VALOR TOTAL					R\$ 20.132,70

8 – VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ **R\$ 20.132,70** (vinte mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos).

9 – PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para entrega obedecerá o disposto no Cronograma de Entrega, documento anexado ao Edital, Chamada Pública nº 001/2022.

10 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na ACE da Escola Municipal Anne Frank, localizada à Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 34, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, no horário de 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min, em dias úteis. Telefone para contato: (63) 3218-5377.

11- CONDIÇÕES GERAIS**11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A ACE da Escola Municipal Anne Frank, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

Os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, no prazo máximo de dois dias a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital;
- definitivamente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos produtos.

Os produtos serão recusados:

- se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;
 - se entregues com qualquer defeito ou com prazo de validade vencido.
 - se apresentarem qualquer defeito ou irregularidade durante os testes de conformidade e verificação;
- Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá(ão) o prazo de sete dias corridos para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a Escola. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por:

13 - APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

Valor estimado: R\$ 20.132,70

14 – SETOR SOLICITANTE

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

DATA: 15/03/2022

Carimbo e assinatura


Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE
Escola Municipal Anne Frank

15 – ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE

Aprovo o presente Termo de Referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizando a realização do processo licitatório.

DATA: 15/03/2022

Carimbo e assinatura


Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE
Escola Municipal Anne Frank